



44

L E I Nº 43

- Cria escola municipal na Fazenda da Cachoeirinha -

O povo do município de Pedro Leopoldo, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

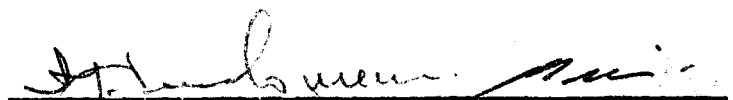
Artº - 1º - Fica criada mais uma escola municipal, a qual será instalada na conhecida "Fazenda da Cachoeirinha".

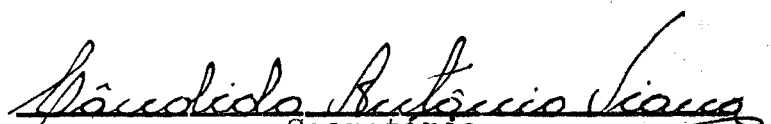
Artº - 2º - A verba necessária para ocorrer á despesa com mais uma professora, está prevista pelo orçamento do corrente exercício.

Artº - 3º - Entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem couber a execução desta lei, que a cumpram e a façam cumprir tão fielmente como nela se declara.

Pedro Leopoldo, 10 de Março de 1950.


Prefeito Municipal


Secretário